EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº 10293/2026

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 10/11/2026, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	*dispensaacreuna@gmail.com*
LINK DO EDITAL:	https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada e habilitada para a execução de **serviços de reparo, restauração, retoques, polimento, pintura, substituição de peças danificadas, montagem, conserto e manutenção de figuras e elementos decorativos natalinos em fibra de vidro**, para o Natal Iluminado de Acreúna-GO, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.1.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo de Acreúna-GO, para exercício de 2026, descrita no Anexo I.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R$33.320,00** (trinta e três mil, trezentos e vinte reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1. Contrato Social devidamente registrado;

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Comprovante de dados bancários;

4.2.9. Demais documentos a serem exigidos pela administração.

4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. **Os preços ofertados não poderão exceder o VALOR TOTAL**, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 05 de novembro de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada e habilitada para a execução de serviços de reparo, restauração, retoques, polimento, pintura, substituição de peças danificadas, montagem, conserto e manutenção de figuras e elementos decorativos natalinos em fibra de vidro, visando à recuperação, conservação e valorização dos enfeites que compõem a decoração do evento Natal Iluminado, previsto no calendário anual de eventos da Prefeitura Municipal de Acreúna-GO, referente ao ano de 2026, garantindo condições adequadas de uso, segurança e apresentação visual durante as festividades. Despesa de acordo com a Lei 14.133/2021 ART. 75, inciso II.

1.2– São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	PRODUTOS /ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Renas medida 1,50 x 1,45 m** Serviços: Reparo nas fibras, pintura esmalte sintético com verniz	20	unidade	R$416,6667	R$8.333,3340
2	**Trenó medida 2,16 x 1,00 m** Serviços: Reparo nas fibras, pintura esmalte sintético com verniz	3	unidade	R$490,0000	R$1.470,0000
3	**Boneco de neve grande medida 1,10 x 0,70 m** Serviços: Pintura: Esmalte sintético com verniz	4	unidade	R$ 560,0000	R$ 2.240,0000
4	**Jogos de Caixa de presente transparentes: medida 0,90 x 0,64m; medida 1,40 x 0,90; medida 1,10 x 0,70 m** Serviços: Reparo nas fibras, pintura esmalte sintético com verniz	3	unidade	R$ 840,0000	R$ 2.520,0000
5	**Caixa de presente azuis medida 0,81 x 0,50 m** Serviços: Reparo nas fibras, pintura esmalte sintético com verniz	2	unidade	R$ 420,0000	R$ 840,0000
6	**Papai Noel sentado** Serviços: Pintura, Esmalte sintético com verniz	3	unidade	R$ 556,6667	R$ 1.670,0001
7	**Papai Noel com saco** Serviços: Pintura	1	unidade	R$ 426,6667	R$ 426,6667
8	**Soldado de chumbo Pequeno 2,16 x 1,00 m** Serviços: Reparo nas fibras, pintura esmalte sintético com verniz	6	unidade	R$ 490,0000	R$ 2.940,0000
9	**Jogos de Bolas coloridas 60cm 80cm, 1,10 m** Serviços: Pintura	3	unidade	R$ 833,3333	R$ 2.499,9999
10	**Caixa de presente com presentes**	2	unidade	R$ 420,0000	R$ 840,0000

	Serviços: Pintura				
11	**Papai Noel gigante medida 6,20 m** Serviços: Pintura e estrutura	1	unidade	R$ 1.400,0000	R$ 1.400,0000
12	**Soldado de chumbo grande 4,20 m** Serviço: Reparo nas fibras, pintura esmalte sintético com verniz	2	unidade	R$ 1.116,6667	R$ 2.233,3334
13	**Casinha do Papai Noel** Serviços: Pintura	1	unidade	R$ 1.126,6667	R$ 1.126,6667
14	**Papai Noel grande** Serviços: Pintura e estrutura	2	unidade	R$ 706,6667	R$ 1.413,3334
15	**Boi Médio 3x1,10m** Serviços: Pintura e estrutura	1	unidade	R$ 1.683,3333	R$ 1.683,3333
16	**Cavalo grande 1,40 x 3,60m** Serviços: Pintura	1	unidade	R$ 1.683,3333	R$ 1.683,3333
				TOTAL	**R$ 33.320,00**

Fica a interessada ciente que a desistência da proposta ou negativa de assinatura do contrato ou ordem de fornecimento após a homologação do resultado, de forma imotivada ou por meio de justificativa não aceita pela administração, acarretará na suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

2. DO FORNECIMENTO.

2.1. Os materiais, tintas, resinas e peças fornecidas deverão ser compatíveis com as figuras natalinas existentes, garantindo qualidade, durabilidade e segurança para sua restauração e reutilização.

2.2. Os serviços de reparo, restauração e manutenção das figuras e dos elementos decorativos natalinos deverão ser concluídos e entregues até o dia 30 de novembro de 2026, impreterivelmente, a fim de possibilitar a montagem da estrutura decorativa, prevista para o dia 05 de dezembro de 2026.

2.3. Os serviços de reparo, restauração, pintura, polimento e manutenção deverão ser executados conforme as especificações solicitadas pela Secretaria responsável, observando as características originais das figuras natalinas.

2.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais além dos valores contratados.

2.5. As figuras e os elementos decorativos deverão ser entregues devidamente restaurados, limpos, pintados e com acabamento adequado, incluindo a aplicação de verniz quando necessário.

2.6. A substituição de peças danificadas deverá ocorrer mediante avaliação e autorização prévia da Administração, utilizando materiais compatíveis com a estrutura e as características dos elementos decorativos.

2.7. A contratada deverá comunicar à Secretaria responsável qualquer dano adicional ou necessidade de serviço não previsto inicialmente, aguardando autorização antes de executar os procedimentos complementares.

2.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observando

as normas de segurança aplicáveis e os cuidados necessários para evitar danos às figuras natalinas.

2.9. A Administração poderá realizar a conferência dos serviços executados, podendo solicitar correções ou ajustes quando forem identificadas falhas, imperfeições ou divergências em relação às especificações contratadas, sem custos adicionais.

2.10. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados e deverá corrigir, às suas expensas, os defeitos decorrentes de falhas na execução ou na aplicação dos materiais, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

2.11. A retirada e a devolução das figuras e dos elementos decorativos, quando necessárias para a execução dos serviços, deverão ser previamente autorizadas pela Administração, ficando a contratada responsável pelo transporte, manuseio e conservação dos itens sob sua responsabilidade.

2.12. Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma e os prazos estabelecidos pela Administração, considerando a necessidade de disponibilização das figuras restauradas antes do início das festividades natalinas.

2.13. A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados às figuras, aos elementos decorativos ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços, quando decorrentes de sua atuação, providenciando os reparos necessários sem custos adicionais para a Administração.

2.14. Os objetos deverão ser entregues no endereço Rua 8 Qd. 10, S/n - Setor São Lourenço, Acreúna GO, CEP: 75960-000 ou no local indicado pela administração.

2.15. O pagamento observará o recebimento da Nota de Empenho, requisição, ordem de fornecimento ou assinatura do instrumento contratual, quando aplicável.

2.16. O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e atesto do fiscal ou servidor responsável, após a verificação de que os serviços foram executados de acordo com as condições contratadas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de recuperação e conservação das peças decorativas natalinas utilizadas na decoração de 2025, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução de reparos, retoques, polimento, substituição de componentes danificados e fornecimento dos materiais necessários à restauração das peças em fibra de vidro. Os danos identificados decorrem da exposição às condições climáticas, como sol e vento, incluindo situações de quebra e desalinhamento de algumas estruturas. Dessa forma, os serviços são necessários para restabelecer as condições estéticas, estruturais e de segurança das peças, possibilitando sua reutilização no evento Natal Iluminado. A medida busca prolongar a vida útil das peças existentes, e preservar o patrimônio público, evitar gastos desnecessários com a aquisição de novas peças e garantir a adequada ornamentação dos espaços públicos durante as festividades de fim de ano, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria requisitante, com observância dos princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos municipais. Dessa forma, a contratação proposta é justificada pela necessidade, economicidade e interesse

público, atendendo as demandas da Secretaria requisitante e garantindo a boa aplicação dos recursos municipais, Despesa de acordo com a Lei 14.133/2021 ART. 75, inciso II.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

5.2. As despesas desta solicitação devem ser empenhadas e custeadas pela **FONTE 100** garantindo a gestão financeira dos recursos.

Ficha	Dotação Orçamentária	Subelemento	Recurso/Dest.
0125	03.31.15.451.1129.2020.3.3.90.39.00	20 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	1.00

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto n. 007 em seu item N° 151 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS). Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente

6.2. Para esta contratação será adotado o devido processo de dispensa de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A prestação de serviços será recebida:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e localconstantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.6.A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

9.3.7.A contrata deverá emitir a nota fiscal com o com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

9.4. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.5. Responsabilizarem-se pela entrega os produtos/serviço no local indicado pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. São obrigações da Contratante:

10.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.3. Verificar, minuciosamente, a emissão das autorizações para a execução do serviço nas condições contratadas, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.8. Verificar, minuciosamente, a emissão das autorizações para a execução do serviço nas condições contratadas;

10.1.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do serviço.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

14.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.

14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável a Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
14.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
14.15. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
14.15.1. Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
14.15. 2.Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
14.15.3. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
16.2. A extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê
de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7. Indenizações e multas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quantoàs condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração daresponsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa

jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

18. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

18.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contração/Pregoeiro e sua equipe.

18.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

18.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Acreúna e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

18.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Acreúna tornando-se título executivo para as medidas judicias cabíveis.

18.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 18.3.

18.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

18.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

19. SANÇÕES

19.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

20.DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

20.1. A nota fiscal deverá ser emitida com o nome do órgão solicitante – MUNICIPIO DE ACREÚNA com o CNPJ: 02.218.683/0001-83, no endereço: AV. SÃO FELIPE, s/nº 34- Setor Serra Dourada, Acreúna/GO – CEP: 75.960-000.

21.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1.O custo estimado total da contratação será realizado pelo departamento de compras e será juntado ao presente termo, dele fazendo parte.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

22.2. Após o período inicial de um ano de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Para reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir da data de efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

22.4. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE efetuara o pagamento utilizando a última variação conhecida, procedendo a liquidação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento do valor remanescente sempre que este ocorrer.

22.5. Nas aferições finais, será utilizado obrigatoriamente o índice definitivo para cálculo do reajuste.

22.6. Caso o índice de reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice determinado pela legislação vigente a época.

22.7. Na ausência de previsão legal para índice substituto, as partes deverão eleger de comum acordo um novo índice oficial, formalizando-o por meio de termo aditivo ao contrato.

22.8. O reajuste será formalizado mediante apostilamento contratual, registrado nos autos do processo correspondente.

23. CONTROLE DA EXECUÇÃO

23.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência a Administração;

23.1.2. O representante da Contratante deverá ter a experiencia necessária para o acompanhamento e controle da execução;

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

24. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato deverá ser executado integralmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte respondera pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

24.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo tais ocorrências ser registradas mediante simples apostila.

24.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados pela Administração, conforme os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações pertinentes a fiscalização.

24.4. O fiscal do contrato deverá registrar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando data completa (dia, mês e ano), os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, bem como determinar as medidas necessárias para correção de falhas ou defeitos, encaminhando os registros a autoridade competente para adoção das providencias cabíveis.

24.5. O fiscal do contrato comunicara a seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providencias que ultrapassem sua competência.

24.6. O fiscal será assistido pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que prestarão orientações e informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

24.7. O contratado será obrigado, as suas expensas, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados.

24.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não podendo alegar fiscalização ou acompanhamento da Administração como motivo de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

24.9. A fiscalização será exercida por representante da Prefeitura Municipal de Acreana, designado como fiscal do contrato conforme portaria em anexo, que acompanhara a execução e o recebimento dos serviços.

24.10. A fiscalização prevista neste item não exime nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

Amauri Borges de Gouveia
Sec. de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano
Decreto 312/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada para a execução de serviços de reparo, restauração, retoques, polimento, pintura, substituição de peças danificadas, montagem, conserto e manutenção de figuras e elementos decorativos natalinos em fibra de vidro, visando à recuperação, conservação e valorização dos enfeites que compõem a decoração do evento Natal Iluminado, previsto no calendário anual de eventos da Prefeitura Municipal de Acreúna-GO.

PROPOSTA:

ITEM	PRODUTOS /ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Renas medida 1,50 x 1,45 m** Serviços: Reparo nas fibras, pintura esmalte sintético com verniz	20	unidade		
2	**Trenó medida 2,16 x 1,00 m** Serviços: Reparo nas fibras, pintura esmalte sintético com verniz	3	unidade		
3	**Boneco de neve grande medida 1,10 x 0,70 m** Serviços: Pintura: Esmalte sintético com verniz	4	unidade		
4	**Jogos de Caixa de presente transparentes: medida 0,90 x 0,64m; medida 1,40 x 0,90; medida 1,10 x 0,70 m** Serviços: Reparo nas fibras, pintura esmalte sintético com verniz	3	unidade		
5	**Caixa de presente azuis medida 0,81 x 0,50 m** Serviços: Reparo nas fibras, pintura esmalte sintético com verniz	2	unidade		
6	**Papai Noel sentado** Serviços: Pintura, Esmalte sintético com verniz	3	unidade		
7	**Papai Noel com saco** Serviços: Pintura	1	unidade		
8	**Soldado de chumbo Pequeno 2,16 x 1,00 m** Serviços: Reparo nas fibras, pintura esmalte sintético com verniz	6	unidade		
9	**Jogos de Bolas coloridas 60cm 80cm, 1,10 m** Serviços: Pintura	3	unidade		
10	**Caixa de presente com presentes** Serviços: Pintura	2	unidade		

11	**Papai Noel gigante medida 6,20 m** Serviços: Pintura e estrutura	1	unidade		
12	**Soldado de chumbo grande 4,20 m** Serviço: Reparo nas fibras, pintura esmalte sintético com verniz	2	unidade		
13	**Casinha do Papai Noel** Serviços: Pintura	1	unidade		
14	**Papai Noel grande** Serviços: Pintura e estrutura	2	unidade		
15	**Boi Médio 3x1,10m** Serviços: Pintura e estrutura	1	unidade		
16	**Cavalo grande 1,40 x 3,60m** Serviços: Pintura	1	unidade		
				TOTAL	

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e Nº do CNPJ: Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme critérios estabelecidos no Edital.

_____/GO,_____de_____de 2026.

Identificação, assinatura do representante legal.